



**REQUERIMENTO N° , DE 2025**

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

*Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 3.702/2025 para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).*

Senhor **Presidente**,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a, item 9 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.702/2025 que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção da data de validade e do número do lote nas embalagens individuais de chás, cafés e similares acondicionados em sachês e/ou capsulas.*” para incluir a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade solicitar a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.702/2025 à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), uma vez que a matéria trata diretamente de produtos oriundos da atividade agrícola, em especial o café, um dos pilares do agronegócio nacional e da economia brasileira.

A proposição, ao estabelecer a obrigatoriedade de inserção de data de validade e número de lote em cada cápsula ou sachê de café, chá e similares, impõe exigência técnica e operacional que alcança a indústria de processamento de produtos agrícolas. Essa medida





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

repercute diretamente em toda a cadeia produtiva, impactando processos industriais, investimentos em maquinário, custos operacionais e competitividade do setor — aspectos que transcendem o mero direito do consumidor, exigindo análise aprofundada sob a ótica da agroindústria.

Ademais, manifestações técnicas da indústria cafeeira indicam dificuldades estruturais e tecnológicas para a implementação da medida, apontando inviabilidade técnica em equipamentos atualmente utilizados na produção de cápsulas de café, além de potenciais efeitos sobre a dinâmica de mercado e o preço final do produto ao consumidor. Tais elementos reforçam a necessidade de apreciação pela comissão especializada, dada sua competência regimental para examinar proposições relacionadas à produção rural, agroindústria, desenvolvimento agrícola e abastecimento.

Assim, a análise pela CAPADR permitirá que o Parlamento avalie de forma ampla e responsável os impactos regulatórios e econômicos da proposta, garantindo segurança jurídica, competitividade, sustentabilidade e respeito à realidade do setor primário nacional.

Diante de tais fundamentos, solicita-se a aprovação do presente requerimento.

Brasília, de de 2025.

**DEPUTADO Evair Vieira de Melo**

Apresentação: 30/10/2025 16:56:43.273 - Mesa

REQ n.4610/2025



\* C D 2 5 9 3 6 2 8 2 2 2 0 \*